

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 14/9/2012, Seção 1, Pág. 32.

Portaria nº 1166, publicada no D.O.U. de 14/9/2012, Seção 1, Pág. 32.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: Fundação Getúlio Vargas		UF: RJ
ASSUNTO: Recredenciamento da Escola de Administração de Empresas de São Paulo, com sede no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo.		
RELATOR: Antonio Carlos Caruso Ronca		
e-MEC N°: 200815376		
PARECER CNE/CES N°: 545/2011	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 8/12/2011

I – RELATÓRIO

Trata o presente processo do credenciamento da Escola de Administração de Empresas de São Paulo - FGV - EAESP, mantida pela Fundação Getúlio Vargas e instalada à Avenida 9 de Julho 2.029, Bairro Bela Vista, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo.

O processo foi protocolado no Sistema e-MEC em janeiro de 2009 e tramitou inicialmente na Secretaria de Educação Superior (SESu). As análises das fases de PDI, Documental e Regimental foram concluídas com resultado satisfatório.

Na sequência, em 10/2/2010, foi encaminhado ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais “Anísio Teixeira” (INEP), que designou Comissão de Avaliação, constituída pelos professores Sergio Gavazza, Flávio Barboza de Lima e Luiz Alfredo Pavanin, a fim de verificar *in loco* as condições de funcionamento da Instituição. A visita ocorreu no período de 27/2 a 3/3/2011, tendo a Comissão apresentado o Relatório nº 80.701, no qual consta que a IES apresenta um perfil muito bom de qualidade, conceito institucional “5”.

Restituído em 4/3/2011, o processo passou a ser analisado pela SESu, que, em 16/5/2011, instaurou diligência nos seguintes termos:

(...)

Constatou-se que, embora tenha recebido conceito global 5 na avaliação in loco, esta instituição não apresentou plano de cargos e salários de docentes e funcionários homologado ou protocolado no Ministério do Trabalho e Emprego. Sendo este um requisito legal a ser cumprido pela IES, importante item de avaliação no processo de credenciamento, podendo ter sido saneado até o momento em que se procede esta análise, solicita-se que a instituição preste esclarecimentos sobre a situação dos planos de carreira de servidores e docentes.

(...)

Solicito que apresente a referida documentação no campo destinado ao referido processo no sistema E-MEC, impreterivelmente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos.

Em 14/6/2011, a IES protocolou no sistema a sua resposta, nos seguintes termos:

A EAESP/FGV através do seu Gerente de Pessoal, Dr. Luiz Carlos Ranna, apresentou, quando da visita da Comissão de Avaliação in loco, o plano de cargos e salários e o regulamento de ingresso, promoção e acesso de docentes e funcionários da FGV, tendo os avaliadores demonstrado completa satisfação, em especial, após as entrevistas com professores e funcionários que, atestaram a veracidade e a efetividade da aplicação do referido plano, no dia-a-dia da Instituição, nos últimos 57 anos.

A FGV é uma Instituição guiada pelo mérito, sem fins lucrativos e que remunera acima dos diferentes acordos salariais existentes. Gostaria de lembrar que todo e qualquer professor e funcionário da FGV, além de receberem em dia, fazem juz a seguro saúde, auxílio refeição e previdência privada.

Diante do exposto, solicito o arquivamento da diligência por insubsistência.

Em 21/1/2011, no seu Relatório de Análise, a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) assim se manifestou:

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Educação Superior é de parecer favorável ao recredenciamento da Escola de Administração de Empresas de São Paulo, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, mantida pela Fundação Getúlio Vargas, com sede e foro no Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Ainda em 21/1/2011, o processo em tela foi distribuído, por sorteio, a este Relator.

Manifestação do Relator

Inicialmente, cabe mencionar que a Fundação Getúlio Vargas também é mantenedora das seguintes Instituições:

Código	Nome da Mantida (IES)
1851	Escola Brasileira de Administração Pública e de Empresas (EBAPE)
2591	Escola Brasileira de Economia e Finanças (EBEF)
2128	Escola de Direito de São Paulo (Direito GV)
2126	Escola de Direito do Rio de Janeiro (Direito Rio)
2129	Escola de Economia de São Paulo (EESP)
3614	Escola Superior de Ciências Sociais (FGV)
13695	Escola de Matemática Aplicada

Das supracitadas Instituições levantei as seguintes informações:

Instituição	Endereço	Credenciamento	IGC 2010		CI
			Contínuo	Faixa	
Escola Brasileira de Administração Pública e de Empresas	Praia de Botafogo, 190, 5º andar, sala 538, Botafogo, RJ/RJ	Portaria MEC 580, de 28/3/2001	435	5	-
Escola Brasileira de Economia e Finanças	Praia de Botafogo, 190, 11º andar, Botafogo, RJ/RJ	Portaria MEC 598, de 28/3/2001	489	5	4
Escola de Direito de São Paulo	Avenida 9 de Julho, 2029, Bela Vista, SP/SP	Portaria MEC 3.689, de 9/12/2003	402	5	-
Escola de Direito do Rio	Praia de Botafogo, 190, 13º andar,	Portaria MEC 2.095, de	346	4	5

de Janeiro	Botafogo, RJ/RJ	5/8/2003			
Escola de Economia de São Paulo*	Rua Itapeva, 474, 13° andar, Bela Vista, São Paulo/SP	Portaria MEC 707, de 15/4/2003	473	5	5
Escola Superior de Ciências Sociais	Praia de Botafogo, 190, Botafogo, RJ/RJ	Portaria MEC 1.294, de 19/4/2005	*	SC	3
Escola de Matemática Aplicada	Praia de Botafogo, 190, Botafogo, RJ/RJ	Portaria MEC 989, de 19/7/2011	-	-	-

* Parecer CNE/CES n° 254/2011 apreciou o recredenciamento da Instituição; aguarda homologação ministerial.

Sobre a Instituição objeto do presente processo, cumpre mencionar que o Cadastro da Educação Superior do e-MEC informa que a Escola de Administração de Empresas de São Paulo foi credenciada pelo Decreto Federal n° 52.830, de 14/11/1963, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 17/12/1963.

Sobre a atuação da FGV - EAESP na modalidade a distância, extraí do Sistema de Consulta de Instituições Credenciadas para Educação a Distância e Polos de Apoio Presencial - SIEAD, Módulo EAD do e-MEC, atualizado até **29/9/2011**, o seguinte quadro:

INFORMAÇÕES			
• DADOS GERAIS			
Nome Escola de Administração de Empresas de São Paulo	Sigla FGV/SP	Contato (011) 32817777	Site www.eaesp.fgvsp.br
• CREDENCIAMENTO			
Tipo	Situação	Vencimento	Portaria
Para oferta de cursos de pós-graduação Lato Sensu	Em processo de recredenciamento	12/03/2009 553/2004	Portaria Ministerial n.º Acesso à Portaria
• SUPERVISÃO			
Situação			
• Ainda não submetida à Supervisão		<u>Acesso ao Termo de Saneamento</u>	
○ PUBLICAÇÃO DE POLOS			
Publicação de Polos			
Sem publicação			
• OBSERVAÇÃO			

Cabe registrar que a Portaria MEC n° 553, de 12/03/2004 (DOU de 15/03/2004), credenciou, *pelo prazo de 5 (cinco) anos, a Escola de Administração de Empresas de São Paulo, mantida pela Fundação Getúlio Vargas de São Paulo, para ofertas de curso de pós-graduação lato sensu a distância na área de Administração, e autorizar a oferta de curso de pós-graduação lato sensu, a distância, GVNEXT - especialização em Negócios para Executivos, com 200 (duzentas) vagas iniciais, a ser ministrado nos estados em que a Fundação Getúlio Vargas mantém convênio com instituições credenciadas para os momentos presenciais.* A Instituição não possui polos credenciados para EAD.

Apesar de, em 12/3/2009, ter expirado o prazo de seu credenciamento EAD, constatei que a Instituição protocolou, em 26/8/2010, o processo de recredenciamento (e-MEC n° 200810002), que se encontra na fase Secretaria Despacho Saneador, embora em outro campo do e-MEC apareça como arquivado.

Segundo o Cadastro do e-MEC, a Instituição ministra o seguinte curso, cujo ato regulatório está apresentado no quadro abaixo:

Curso	Ato	Finalidade
4757 - Administração	Portaria MEC 2.076, de 9/6/2005	Renovação de Reconhecimento
32885 - Administração - Administração de Empresas	Portaria MEC 2.076, de 9/6/2005	Renovação de Reconhecimento
27540 - Administração Pública - Administração Pública	Portaria MEC 2.076, de 9/6/2005	Renovação de Reconhecimento

Neste ponto, cabe registrar que, em que pese a informação no Cadastro da Educação Superior do e-MEC de que o curso de Administração ofertado mantém ainda em atividade as habilitações em Administração de Empresas e em Administração Pública (talvez em decorrência do disposto na Portaria MEC nº 2.076, de 9 de junho de 2005 - último ato regulatório do curso, que renovou, *pele prazo de cinco anos, o reconhecimento do curso de Administração, bacharelado, com as habilitações em Administração de Empresas e em Administração Pública, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, no turno diurno, ministrado pela Faculdade (sic) de Administração de Empresas de São Paulo, na Avenida Nove de Julho, nº 2029, Bairro Belo Vista, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, mantida pela Fundação Getúlio Vargas, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro*), pude observar, conforme demonstrado no quadro abaixo, que no Sistema e-MEC tramitam os processos de renovação de reconhecimento dos cursos de Administração (200806034) e de Administração Pública (201013981). Isso indica que a Instituição promoveu a adequação do curso às Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) estabelecidas por esta Câmara (Resolução CNE/CES nº 4/2005), que não mais prevê habilitações e sim linhas de formação específicas nas diversas áreas da Administração. (grifei)

No e-MEC, foram encontrados 9 (nove) processos de interesse da Instituição, cuja situação é a seguinte (**23/11/2011**):

Processos	
Renovação de Reconhecimento (3)	
Não concluídos (2)	Cancelado (1)
Administração Pública (e-MEC nº 201013981) e Administração (200806034)	Administração Pública (e-MEC nº 200914422)
Recredenciamento Presencial (3)	
Arquivados IES (2)	Não concluído (1)
e-MEC nº 20078803 e e-MEC nº 200806463	e-MEC nº 200815376
Recredenciamento EAD (2)	
Arquivado IES (1)	Não concluído (1)
e-MEC nº 200810075	e-MEC nº 200810002
Recredenciamento Lato Sensu EAD (1)	
Cancelado (e-MEC nº 201111656)	

Sobre outros cursos ministrados pela Instituição, a Comissão do INEP registrou que:

A IES tem programas de Pós-Graduação (lato sensu), em caráter de demanda contínua, atendendo a demandas específicas do mercado.

Os programas de Pós-Graduação (stricto sensu) compreendem: Programa de Mestrado e Doutorado em Administração de Empresas, Programa de Mestrado e Doutorado em Administração Pública, Mestrado Profissional em Administração de Empresas, Mestrado Profissional em Gestão Internacional e o Mestrado Profissional em Gestão de Políticas Públicas. Todos recomendados pela CAPES e com avaliações muito satisfatórias. Constata-se, ainda, a existência de um programa DINTER oferecido para a Universidade Federal de Uberlândia, iniciado em 2009.

Esse quadro revela uma forte vocação para a pesquisa que se encontra consolidada.

A IES conta com uma área específica voltada para a pesquisa, o GV Pesquisa, que oferece recursos e suporte para a realização das pesquisas da Pós-Graduação e dos Centros de Estudos.

Quanto à participação da FGV - EAESP nas edições do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE), pude verificar os seguintes resultados obtidos pelos cursos ministrados pela Instituição:

CURSOS	Ano				Conceito
	2006		2009		
	Enade	IDD	Enade	IDD	Preliminar (CPC)
	(1 a 5)	(1 a 5)	(1 a 5)	(1 a 5)	
Administração	5	5	5	4	5

Com base nos resultados acima apresentados, verifiquei que o IGC da Escola de Administração de Empresas de São Paulo nas 4 (quatro) últimas edições do ENADE foi:

IES	IGC 2007			
Escola de Administração de Empresas de São Paulo	Nº de cursos que fizeram o ENADE nos últimos três anos	Nº de cursos com CPC nos últimos três anos avaliados	IGC	
			Contínuo	Faixa
	-	-	458	5
	IGC 2008			
	Nº de cursos que fizeram o ENADE nos últimos três anos	Nº de cursos com CPC nos últimos três anos avaliados	IGC	
			Contínuo	Faixa
	1	1	458	5
	IGC 2009			
	Nº de cursos que fizeram o ENADE nos últimos três anos	Nº de cursos com CPC nos últimos três anos avaliados	IGC	
			Contínuo	Faixa
	1	1	439	5
	IGC 2010			
	Nº de cursos que fizeram o ENADE nos últimos três anos	Nº de cursos com CPC nos últimos três anos avaliados	IGC	
			Contínuo	Faixa
	1	1	441	5

Com os novos resultados, os indicadores da FGV - EAESP são:

Índice	Valor	Ano
CI - Conceito Institucional:	5	2011
IGC - Índice Geral de Cursos:	5	2010
IGC Contínuo:	441	2010

Sobre o corpo docente da Instituição, a Comissão de Avaliação do INEP fez os seguintes registros no supracitado Relatório de Avaliação:

No tocante a formação do corpo docente a IES apresenta, registrado no formulário eletrônico, um total de 259 docentes dos quais 73,36% são doutores,

21,62% mestres e 5,02% especialistas estando muito além do que expressa o referencial mínimo de qualidade para as faculdades. Quanto as condições institucionais para os docentes constatou-se na visita in loco que o quadro docente se distribui sendo 33,59% com tempo integral, 12,36% tempo parcial e 54,05% de horistas, percentuais que também configuram um quadro de superioridade considerando-se que o referencial admite para as faculdades a possibilidade de funcionar apenas com quadro de horistas.

Analisando-se, no mencionado Relatório de Avaliação, o número, a titulação e o regime de trabalho dos docentes da Instituição, pode constatar o seguinte:

Quadro 1 - Regime de trabalho e qualificação dos docentes da EAESP*

Titulação	Nº de docentes	(%)
Pós-Doutorado	1 (H)	0,39
Doutorado	187 (73 TI, 31 TP e 83 H)	72,20
Mestrado	58 (9 TI, 2 TP e 47 H)	22,39
Especialização	13 (H)	5,02
TOTAL	259	100,00
Docentes - tempo integral	82	31,66
Docentes - tempo parcial	33	12,74
Docentes - horista	144	55,60

*Obs.: dados provenientes do Relatório nº 80.701.

Consoante a Comissão de Avaliação, o conceito institucional “5” (cinco) foi atribuído em decorrência dos conceitos obtidos nas dimensões verificadas, conforme o quadro-resumo abaixo:

Dimensões	Conceitos
1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI)	5
2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades	5
3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural	5
4. A comunicação com a sociedade	5
5. As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho	4
6. Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios	3
7. Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação	5
8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional	3
9. Políticas de atendimento aos estudantes	5
10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior	3
CONCEITO INSTITUCIONAL	5

No tocante aos Requisitos Legais, a Comissão de Avaliação assim se manifestou:

A IES não apresentou plano de cargos e salários de docentes e funcionários homologado ou protocolado no Ministério do Trabalho e Emprego.

Conforme já registrado no corpo deste Parecer, sobre o *plano de cargos e salários de docentes e funcionários* a Instituição, em resposta à diligência instaurada pela Secretaria, esclareceu que *apresentou, quando da visita da Comissão de Avaliação in loco, o plano de cargos e salários e o regulamento de ingresso, promoção e acesso de docentes e funcionários da FGV, tendo os avaliadores demonstrado completa satisfação, em especial, após as entrevistas com professores e funcionários que, atestaram a veracidade e a efetividade da aplicação do referido plano, no dia-a-dia da Instituição, nos últimos 57 anos.* Acrescentou que *a FGV é uma Instituição guiada pelo mérito, sem fins lucrativos e que remunera acima dos diferentes acordos salariais existentes. Gostaria de lembrar que todo e qualquer professor e funcionário da FGV, além de receberem em dia, fazem juz a seguro saúde, auxílio refeição e previdência privada.*

Considerações finais do Relator

Após análise das condições institucionais pertinentes à Escola de Administração de Empresas de São Paulo desde o seu credenciamento, do Relatório da Comissão de Avaliação para fins de credenciamento, do Relatório de Análise da SERES e dos dados levantados por este Relator, manifesto o entendimento de que a Instituição reúne condições de ser credenciada nos termos da legislação em vigor.

Cumpra apenas lembrar à Instituição que recentemente foi publicada no DOU de 14/11/2001 a súmula do Parecer CNE/CES nº 266/2010, que trata das DCN do curso de Administração Pública.

Submeto, então, à deliberação da Câmara de Educação Superior o seguinte voto.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Escola de Administração de Empresas de São Paulo, com sede na Avenida 9 de Julho 2.029, Bairro Bela Vista, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, mantida pela Fundação Getúlio Vargas, com sede na Praia de Botafogo, nº 190, bairro Botafogo, no Município do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, observados tanto o prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme o artigo 4º da Lei nº 10.870/2004, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 8 de dezembro de 2011.

Conselheiro Antonio Carlos Caruso Ronca - Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 8 de dezembro de 2011.

Conselheiro Paulo Speller – Presidente

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Vice-Presidente